

AUTODECLARAÇÃO
TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS) E ELEITORES(AS)

- 1 - Nome: _____
 2 - Nome Social: _____
 3 - Sexo: _____
 4 - Gênero: _____
☐ Cisgênero
☐ Transgênero(o): identidade de gênero diferente do sexo biológico.
☐ Andrógina(o)/ginandra(o): pessoa cuja identidade é uma mescla, em graus diferentes, entre mulher e homem.
☐ Gênero neutro/neutrois/gender neutral: pessoa que suprime as características tradicionalmente definidas como masculinas ou femininas.
☐ Agênero: pessoa que não acredita no gênero e, portanto, não se identifica com nenhum.
☐ Bigênero: pessoa que se identifica com dois gêneros (ex.: masculino e neutros).
☐ Poligênero/multigênero: pessoa com mais de duas identidades de gênero.
 5 - Raça: ☐ Preta; ☐ Parda; ☐ Branca; ☐ Amarela ☐ Indígena
 6 - Pessoa com Deficiência: ☐ Sim ☐ Não
 Se sim, qual? _____
 7 - Necessita de apoio técnico ou tecnologia assistiva? ☐ Sim ☐ Não
 Se sim, qual? _____

Local _____, Data _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) designado(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS) E ELEITORES(AS) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS(AS) DECLARAÇÃO
 DECLARO, para os devidos fins, que a/o (nome da entidade/organização), com sede em (endereço) a cidade de Estado (UF), portadora do CNPJ nº _____, é uma organização de usuários(as) que congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023 e não tem inscrição nos Conselhos de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

Local _____, Data _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do(a) Representante Legal)
 (Identificação e qualificação de quem assina o documento) (CPF)

ANEXO VI

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS/CE – GESTÃO 2026-2028

DATAS	DIA DA SEMANA	QTD DIA(S) UTEIS	ATIVIDADES
26/06/2026 a 09/07/2026	Sexta a Quinta	10	Prazo para apresentação dos pedidos de habilitação, junto a documentação, exigida na Resolução Ceas/CE nº244, de 25 de junho de 2026, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitorais ou eleitoras e habilitadas para designar candidatos(as).
10/07/2026	Sexta	1	Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitorais ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
13/07/2026 a 20/07/2026	Segunda a Segunda	6	Prazo para publicação no Diário Oficial do Estado da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários(as), das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados(as) e não habilitados(as).
21/07/2026	Terça	1	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
22/07/2026	Quarta	1	Prazo para julgamento de recursos apresentados
23/07/2026 a 29/07/2026	Quinta a Quarta	5	Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) da decisão da Comissão Eleitoral, referente ao resultado dos recursos apresentados contendo relação de representantes ou organizações de usuários(as), das entidades e organizações de assistência social e das(os) trabalhadores(as) do SUAS habilitados(as) e não habilitados(as).
30/07/2026 a 05/08/2026	Quinta a Quarta	5	Prazo para publicação no DOE do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários(as), das entidades e organizações de assistência social, e dos(as) trabalhadores(as) do setor, candidatos(as) ao pleito como eleitores(as) e habilitados(as) para designar candidatos(as), e os resultados do julgamento de recurso.
07/08/2026	Quinta	1	Assembleia de Eleição (Horário de 08h às 13h)
07/08/2026 a 14/08/2026	Sexta a Sexta	6	Publicação no DOE dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Ceas/CE.
17/08/2026 a 17/09/2026	Segunda a Quinta	23	Prazo final para publicação no DOE da nomeação dos(as) Conselheiros(as) conforme a Lei nº17.607, de 06 de agosto de 2021
22/09/2026	Terça	1	Posse dos(as) Conselheiros(as) do Ceas/CE para Gestão 2026-2028.

ANEXO VII

LISTA DE VERIFICAÇÃO

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS(AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Quanto ao Enquadramento:

- ☐ Congrega pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social;
- ☐ Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em, pelo menos, um município do estado do Ceará;
- ☐ Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2026-2028 do Ceas/CE, como candidato(a);
- ☐ Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
- ☐ Indicou sua condição enquanto candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para candidatos(as):

- ☐ Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a)/eleitor(a) e o seu segmento;
- ☐ Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme Anexo IV desta Resolução, devidamente assinado pelo(a) Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
- ☐ Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);

c) Documentos (somente) para Eleitores(as):

- ☐ Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D desta Resolução, devidamente assinado pelo(a) seu/sua Representante Legal da Organização, Grupo, movimento ou Fórum e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
- ☐ Documento com a indicação de seu/sua representante para participação na Assembleia de Eleição do Ceas/CE, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, junto a autodeclaração, conforme Anexo IV desta Resolução;
- ☐ Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal ou estadual, podendo ser assinada pela secretaria, conforme Anexo III desta Resolução.
- ☐ Carta de compromisso ou documento similar, para os representantes de usuários, conforme art. 4º da Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023.

ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS(AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Quanto ao Enquadramento:

- ☐ Congrega pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social;
- ☐ Desenvolver suas atividades há, no mínimo, dois anos em, pelo menos, um município no estado do Ceará;
- ☐ Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2026-2028 do Ceas/CE, como candidato(a);
- ☐ Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
- ☐ Indicou sua condição enquanto candidatos(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

